



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Memorando nº 010/ 2021/PMNT

Nova Timboteua(PA), 12 de janeiro de 2021.

A Excelentíssima

Prefeita Municipal

Sra. Claudia do Socorro Pinheiro Neto

Assunto: Solicitação de Prestação de Serviços

Excelentíssima Prefeita Municipal, tendo em vista a necessidade desta Administração Pública venho solicitar abertura de processo administrativo para a Contratação de pessoa jurídica especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, NA ÁREA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PLANOS DE TRABALHO DA ÁREA PÚBLICA para atender as necessidades da Prefeitura.

Pedimos que fosse realizado no menor tempo hábil possível a fim de dar andamento aos trabalhos nesta casa pública.

Esta Secretaria fica a disposição para quaisquer esclarecimentos afim de que dê agilidade ao bom andamento do processo e na escolha do fornecedor, favor priorizar rapidez na entrega e qualidade dos devidos produtos.

Gilvan Batista de Souza
Secretário Munk. de Administração
CPF: 126.510.792-00

Gilvan Batista de Souza
Secretária Municipal de administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



PEDIDO DE GERAÇÃO DE DESPESAS - PGD

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

() AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
() AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
(x) EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E/OU OBRAS

DATA: 12/ 01/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 10 - Secretaria de ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA: em anexo
NATUREZA DE DESPESA:

FONTE:

() Recursos Próprios
() Programas
() Convênios

VALOR ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, NA ÁREA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PLANOS DE TRABALHO DA ÁREA PÚBLICA	SERV.	26

JUSTIFICATIVA:

A contratação de uma assessoria técnica especializada, tem como finalidade primordial atender ao contido na legislação Federal e Estadual na execução de programas, projetos e atividades de interesse deste Município, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União e do Estado, através de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de responsabilidades, termos de ajustes, termos de adesão e instrumentos similares e programas de ação continuada, bem como, quando na elaboração e encaminhamento da prestação de contas dos recursos que forem repassados por quaisquer dos instrumentos acima mencionados para a Prefeitura Municipal.

ASSINATURA DO REQUISITANTE

Gilvan Batista de Souza
Gilvan Batista de Souza
Secretário Municipal de Administração
CPF: 126.510.792-00

Gilvan Batista de Souza
Secretária Municipal de administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, NA ÁREA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PLANOS DE TRABALHO DA ÁREA PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

2 - JUSTIFICATIVA.

A contratação de uma assessoria técnica especializada, tem como finalidade primordial atender ao contido na legislação Federal e Estadual na execução de programas, projetos e atividades de interesse deste Município, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União e do Estado, através de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de responsabilidades, termos de ajustes, termos de adesão e instrumentos similares e programas de ação continuada, bem como, quando na elaboração e encaminhamento da prestação de contas dos recursos que forem repassados por quaisquer dos instrumentos acima mencionados para a Prefeitura Municipal.

No que diz respeito a utilização do Pregão na sua forma presencial, verificamos a particularidade do objeto, que se trata de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, destinados a suprir as necessidades da secretaria municipal de administração e demais unidades gestoras participantes, na execução dos referidos serviços e nas competências que lhe são inerentes.

No art. 1º §3 do Decreto Federal nº 10.024/2019 está previsto a utilização da modalidade pregão eletrônico, obrigatoriamente para contratação com utilização de recursos federais.

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

O Art. 1º. §4 do mesmo decreto municipal, também estabelece quanto a adoção da modalidade pregão na forma presencial.

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o **caput** ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

A administração entende que quando o recurso para custear tais contratações com utilização do erário municipal deve-se utilizar a licitação na modalidade pregão presencial.

A adoção da modalidade pregão presencial não faz restrição à competitividade, com preferência por empresas sediadas na cidade de Nova Timboteua e regiões vizinhas, visto que, as licitação são publicadas nas imprensas oficiais, além de que os editais ficam disponíveis no portal da transparência do município, e com as tecnologias atuais, na rede mundial de computadores, havendo somente a questão da distância para deslocamento de um representante para participação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



no certame. Em comento, vejamos, se uma empresa que não possui condições de participar in loco de uma licitação distante de sua sede, tampouco terá condições de, caso seja declarado vencedor, cumprir o contrato em total consonância com suas exigências de execução, o que de maneira nenhuma afronta os princípios de impessoalidade, igualdade e competitividade.

Item	Especificação	UND	QUANT. MÁX.
1	Prestação de Serviços de Assessoria Técnica Especializada projetos de engenharia e arquitetura, na área em elaboração de projetos de captação de recursos e planos de trabalho da área pública, acompanhamento do planejamento e execução de transferências de recursos da União e do Estado, operacionalizadas por meio de convênios, contratos de repasse, termos de parceria, fomento e colaboração, bem como monitoramento e encerramento de tais operacionalizações para elaboração de prestação de contas dos recursos recebidos	Serviço	26

3 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 - Trata-se de bem comum a ser contratado, por licitação da Lei 8.666/9

4 – ENTREGA E CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 – O prazo de entrega dos serviços é imediata, contados após envio da nota de empenho, em remessa única, em endereço fornecido pela Secretaria de Administração.

4.2 – Os serviços serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.3 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.5 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.6 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.7 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.8 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 – DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



8- REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.2 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

8.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de agosto de 1943;

8.2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 À contratação relativa ao presente projeto básico aplicam-se ainda as seguintes disposições:

9.2.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

9.2.2 As partes ficam vinculadas aos termos deste Projeto Básico, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

9.1.3 A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.